

ATA N.º 13/2025

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 50 minutos

Encerramento: 15 horas e 07 minutos

No dia quinze do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Milena Alexandra Boto e Castro, sem representação política

O início da segunda reunião do mês em curso foi antecipado, em virtude de a Câmara Municipal ter concluído as visitas agendadas aos locais antes das dezasseis horas, tendo a mesma sido declarada aberta pelo senhor presidente às catorze horas e cinquenta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Reunião da câmara municipal de 14 de abril de 2025/alteração para dia 15 de abril	Despacho 104/2025 de 8 de abril	
3	Emissão de Parecer para Atribuição do Estatuto de Utilidade Pública ao Grupo Desportivo de Benavente, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 36/2021, de 14/06, na	Proposta n.º 11.911/2025, de 10/04	

	<p>redação vigente (Lei-Quadro do Estatuto de Utilidade Pública)</p> <p>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA</p> <p>Inventário e Cadastro</p>		
4	<p>Inventário de todos os bens, direitos e obrigações constitutivos do património do Município de Benavente / Exercício de 2024</p> <p>Subunidade Orgânica de Contabilidade</p>		
5	<p>Resumo diário de tesouraria</p> <p>Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças</p>		
6	<p>Pedido de licença de recinto improvisado para vacada – Despacho a ratificação</p> <p>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS</p> <p>Apoio Administrativo</p>	2024/450.10.221/5	Comissão de Festas da Sardinha Assada de Benavente
7	<p>Empreitada de "PRR I01-62329 -Reabilitação de 10 fogos, Estrada da Carregueira, Samora Correia – Minuta do contrato</p> <p>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES</p> <p>OBRAS MUNICIPAIS</p> <p>Apoio Administrativo às Obras Municipais</p>	Inf. n.º 11761, de 08/04/2025	
8	<p>Empreitada de “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos nas freguesias de Benavente, Barrosa e Santo Estêvão – 2ª Fase”</p>	25.04.03/03-2016	Construções PRAGOSA, S.A.

	- Receção Definitiva / Extinção de Caução		
9	Empreitada de “Requalificação do Museu Municipal de Benavente” - Prorrogação do Prazo de Execução Contratual Gestão de Operações Financiadas	2023/300.10.001/16	Área Soluciones Integrales SL – Sucursal em Portugal
10	Empreitada de “PRR I01 – 62329 – Reabilitação de 10 Fogos, - Estrada da Carregueira, em Samora Correia Relatório / Adjudicação DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE Subunidade Orgânica de Obras Particulares	2025/300.10.001/3	Município de Benavente
11	Licença Administrativa	12/2025	Registo Dinâmico, Lda.
12	Aprovação de Arquitetura – A Conhecimento	1369/2024	Cabeça de Casal da Herança de Amândio Almeida Fernandes
13	Deferimento do pedido de licença administrativa – A Conhecimento	1547/2023	Arq Tailors – e interiores, Lda.
14	“ “	1366/2024	Hélder Manuel Gonçalves Serafim
	DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
15	Passeio de Moto 2/4 - Pedido de emissão de Alvará de Licença Despacho a ratificação		Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia

16	Concurso de saltos de obstáculos – 2,3 e 4 de maio - Pedido de apoio			Companhia Lezírias	das
17	Comemorações do 25 de abril – Apoio excepcional à Associação Desportiva e Recreativa das Areias	Informação 11928 10/04/2025	nº de		
18	Realização de Arraial Popular - 10 de maio - Pedido de colaboração			Sociedade Filarmónica Samorense	União
EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL					
Educação					
19	Atividades de animação e apoio à família – Protocolo com o Centro de Bem Estar Social de Santo Estêvão – Ano letivo 2024/2025 – Transferência de valores	Informação 11120 03/04/2025	nº de		
20	Aprovação em minuta do ponto 4 da ordem de trabalhos do Conselho Municipal de Educação realizada no dia 09/10/2024	Informação 11568 03/04/2025	nº de		
Ação Social					
21	Apoios Sociais – Auxílios Económicos	Informação 11902 10/04/2025	nº de		
22	Aprovação de deliberações em minuta				

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, coordenador técnico.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência dos senhores vereadores Sónia da Silva Ferreira Quintino por motivo de férias e José Manuel Valente Nunes Azevedo por motivos de ordem profissional.

«O senhor presidente considerou justificadas as ausências»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Não foram proferidas quaisquer intervenções.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 14 DE ABRIL DE 2025/ALTERAÇÃO PARA DIA 15 DE ABRIL

Considerando que:

- Se encontra agendado para o próximo dia 14 de abril, pelas 14.30 horas, reunião com representante do Conselho de Administração da ANA, Aeroportos de Portugal, a propósito da localização das pistas do Novo Aeroporto de Lisboa (NAL), dia e hora de realização da reunião ordinária da câmara municipal;
 - A Sr.ª vice-presidente, por motivos de ordem pessoal, não vai poder comparecer na próxima reunião do executivo, dia 14 de abril, não sendo, assim, possível proceder à minha substituição para dirigir os trabalhos da reunião;
 - Nos termos do nº 5 do artº 1º do Regimento da Câmara Municipal e do nº 4 do artº 40º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, quaisquer alterações ao dia e hora previamente fixados para as reuniões devem ser comunicadas a todos os vereadores com, pelo menos, três dias de antecedência e por protocolo;
 - A questão foi colocada aos demais eleitos com assento no órgão executivo municipal, presentes na última reunião ordinária, realizada a 7 de abril, p.p.;
- Determino, nos termos da competência que me é conferida pela alínea m) do nº 1 do artº 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a reunião ordinária do dia 14 de abril, p.f., se realiza no dia seguinte, dia **15 de abril, pelas 14.30 horas**, mantendo a sua natureza privada, **sendo precedida, de visitas aos locais, a partir das 14 horas.**

Paços do Município de Benavente, 8 de abril de 2025

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

Ponto 3 - EMISSÃO DE PARECER PARA ATRIBUIÇÃO DO ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA AO GRUPO DESPORTIVO DE BENAVENTE, NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA D) DO N.º 1 DO ARTIGO 8.º DA LEI N.º 36/2021, DE 14/06, NA REDAÇÃO VIGENTE (LEI-QUADRO DO ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA)

Proposta n.º 11.911/2025

Considerando que:

- i.O Grupo Desportivo de Benavente, associação sem fins lucrativos, vem requerer à Câmara Municipal a emissão de parecer fundamentado sobre a utilidade pública dos fins por ela prosseguidos, ao abrigo e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do

artigo 8.º da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho (Lei-quadro do Estatuto de Utilidade Pública);

- ii.A atribuição do Estatuto da Utilidade Pública compete ao Primeiro-Ministro, com faculdade de delegação, de acordo com o disposto no artigo 16.º da citada Lei;
- iii.O estatuto de utilidade pública só pode ser atribuído às pessoas coletivas que prossigam fins de interesse geral, regional ou local e que cooperem, nesse âmbito, com a administração central, regional ou local (artigo 4.º da citada Lei);
- iv.O estatuto de utilidade pública visa incentivar o associativismo dotando as coletividades de alguns meios para a valorização e expansão da sua atividade, e é atribuído, caso a caso, a pedido do interessado, desde que se verifiquem, cumulativamente os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 8.º da citada Lei;
- v.O Grupo Desportivo de Benavente é uma pessoa coletiva de direito privado, sob a forma associativa e sem fins lucrativos, e tem por objeto desenvolver a educação física e o desporto, promovendo a sua prática e a sua expansão, em especial no que respeita à prática desportiva do futebol federado;
- vi.O Grupo Desportivo de Benavente é uma associação fundada em 05 de setembro de 1950, que vem participando em vários campeonatos distritais de futebol desde todos os escalões de formação e até à sua equipa de seniores, contando ainda com várias presenças nos campeonatos nacionais da modalidade;
- vii.O Grupo Desportivo de Benavente é uma instituição associativa de referência da freguesia e do município de Benavente, sendo que ao longo dos seus 75 anos de história, sem quaisquer fins lucrativos, sempre teve e tem a sua ação profundamente enraizada na comunidade local: no cumprimento da sua missão de apoiar e fomentar o Desporto, a coletividade tem contribuído, também, de forma relevante para o desenvolvimento socioeconómico e cultural do concelho, sendo que através da sua estreita ligação às outras entidades do movimento associativo local, à comunidade escolar da freguesia de Benavente, às entidades assistenciais com ação no território e às autarquias locais é um dos atores chaves para a solidariedade social na comunidade municipal, sendo devido e justo o reconhecimento da sua imprescindível valia para a população da freguesia de Benavente e para todo o concelho;
- viii.É, assim, inegável que o Grupo Desportivo de Benavente tem, desde sempre, uma intervenção em favor da comunidade em áreas de relevo desportivo, social e cultural, tais, como a promoção do Desporto e a ele aliadas, a promoção da Saúde e do Bem-Estar, a promoção da Cidadania e dos Direitos humanos, a promoção da Educação, a promoção da inclusão de crianças e jovens, sem discriminação baseada no género, na raça, na etnia, na religião ou na sua condição socioeconómica;
- ix.O Grupo Desportivo de Benavente, tal como todo o movimento associativo local, prossegue escrupulosa e honradamente os seus meritórios fins estatutários, sendo que a sua ação na concreta comunidade vai muito para além desses fins e, em rigor da verdade, cumpre subsidiariamente, os fins e os interesses públicos que são cometidos ao Estado;
- x.A Associação requerente junta ao pedido ora em apreciação, exposição dos motivos que, em seu entender, fundamentam em concreto o seu pedido a atribuição do estatuto de utilidade pública, aos quais se adere por confirmarem todos os considerandos anteriores e que se transcrevem, em seguida, devendo ser parte integrante e indissociável da deliberação municipal que venha a emitir o parecer favorável requerido:

O presente documento tem como objetivo destacar as razões que justificam esta distinção, com base na relevância do GDB para a comunidade local, no seu impacto positivo na formação dos jovens, na promoção de hábitos saudáveis e na sua contribuição para a coesão social da vila de Benavente.

Histórico e Missão do Grupo Desportivo de Benavente

Fundado há várias décadas, o Grupo Desportivo de Benavente é uma instituição de referência no panorama desportivo local. Ao longo dos anos, tem desempenhado um papel fundamental na formação de atletas e cidadãos, promovendo a prática do desporto como meio de inclusão, disciplina e desenvolvimento pessoal.

A sua missão vai além da competição desportiva, focando-se na formação integral dos seus atletas, incentivando valores como o respeito, o trabalho em equipa e a dedicação. O clube não se limita à formação desportiva, mas também assume um papel educativo e social, proporcionando um ambiente seguro e estruturado para crianças e jovens da vila.

Impacto na Comunidade e no Desenvolvimento dos Jovens

1. Formação Desportiva e Humana

O GDB tem sido um pilar essencial para a formação desportiva de centenas de jovens benaventenses. Desde os escalões de formação até às equipas seniores, o clube tem promovido uma prática desportiva séria e estruturada, com técnicos qualificados e metodologias atualizadas.

Através da sua escola de futebol e de outras modalidades, o clube ensina não apenas técnicas desportivas, mas também disciplina, espírito de sacrifício e cooperação, valores essenciais para a construção de cidadãos responsáveis e ativos na sociedade.

2. Inclusão Social e Igualdade de Oportunidades

O Grupo Desportivo de Benavente tem desempenhado um papel social fundamental na inclusão de crianças e jovens de diferentes estratos sociais, garantindo que todos tenham acesso à prática desportiva, independentemente da sua condição económica.

O clube mantém uma política de apoio a famílias carenciadas, oferecendo condições especiais de inscrição e acompanhamento para garantir que nenhum jovem seja excluído por questões financeiras. Além disso, promove um ambiente inclusivo, onde todos têm a oportunidade de crescer e evoluir.

3. Promoção da Saúde e do Bem-Estar

A prática desportiva é essencial para a saúde e bem-estar da população. O GDB contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos jovens atletas, incentivando hábitos saudáveis e combatendo o sedentarismo.

Além disso, o clube tem desenvolvido campanhas de sensibilização sobre nutrição, prevenção de lesões e saúde mental, demonstrando uma preocupação holística com o bem-estar dos seus atletas.

Contribuição para o Desenvolvimento Económico e Cultural de Benavente

1. Geração de Emprego e Economia Local

O GDB tem impacto direto na economia local, gerando empregos diretos e indiretos. Desde treinadores e monitores até ao pessoal administrativo e de manutenção, o clube emprega várias pessoas da comunidade.

Além disso, o clube movimenta a economia através da realização de eventos desportivos que atraem visitantes à vila, beneficiando setores como a restauração, o comércio local e a hotelaria.

2. Eventos e Dinamização Cultural

Para além da vertente desportiva, o GDB tem contribuído ativamente para a dinamização cultural da freguesia, organizando torneios, encontros desportivos e outras atividades que fomentam o convívio e o espírito comunitário.

O clube também colabora regularmente com escolas, associações e entidades locais, reforçando os laços entre as diversas instituições e promovendo a identidade e o orgulho na freguesia de Benavente.

Justificação para a Atribuição do Estatuto de Utilidade Pública

O Estatuto de Utilidade Pública é concedido a entidades que prestam serviços de manifesto interesse público, e o Grupo Desportivo de Benavente reúne todas as condições para receber tal distinção.

As razões que fundamentam esta atribuição são:

- 1. Relevância Social – O GDB desempenha um papel fundamental na inclusão social, formação de jovens e promoção da igualdade de oportunidades.*
- 2. Impacto Desportivo – O clube tem uma história consolidada na formação de atletas e no incentivo à prática desportiva.*
- 3. Benefício para a Saúde Pública – Contribui para a melhoria da saúde e bem-estar da população jovem através do desporto.*
- 4. Desenvolvimento Económico e Cultural – O clube dinamiza a economia local e promove eventos de interesse comunitário.*
- 5. Compromisso com a Educação e os Valores Humanos – Para além do desporto, o GDB é uma escola de cidadania, onde os jovens aprendem valores essenciais para a vida.*

- xi. A concessão do Estatuto de Utilidade Pública permitirá ao Grupo Desportivo reforçar a sua capacidade de atuação, obter mais apoios e continuar a desenvolver o seu trabalho em prol da população de Benavente.

PROPÕE-SE QUE a Câmara Municipal **emita parecer favorável à atribuição do estatuto de utilidade pública, ao Grupo Desportivo de Benavente**, com sede na Avenida Doutor Manuel Lopes de Almeida, n.º 14, freguesia e concelho, Pessoa Coletiva n.º 501 358 080, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho (Lei-Quadro do Estatuto de Utilidade Pública), apelando às entidades competentes para que reconheçam formalmente o mérito e a relevância desta instituição, garantindo-lhe as condições necessárias para continuar a sua missão de serviço público através do Desporto.

Benavente, 10 de abril de 2025

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pito Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a proposta de atribuição do estatuto de utilidade pública, ao Grupo Desportivo de Benavente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável à atribuição do estatuto de utilidade pública, ao Grupo Desportivo de Benavente, com sede na Avenida Doutor Manuel Lopes de Almeida, n.º 14, freguesia e concelho de Benavente, Pessoa Coletiva n.º 501 358 080, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho (Lei-Quadro do Estatuto de Utilidade Pública), apelando às entidades competentes para que reconheçam formalmente o mérito e a relevância desta instituição, garantindo-lhe as condições necessárias para continuar a sua missão de serviço público através do Desporto

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Inventário e Cadastro

Ponto 4 – INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONSTITUTIVOS DO PATRIMÓNIO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE / EXERCÍCIO DE 2024

Junto se anexa o documento sobre o assunto mencionado em epígrafe.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE propôs que o ponto fosse retirado da ordem do dia e ser agendado para a próxima reunião do Executivo, de forma a ser apreciado em conjunto com o documento de prestação de contas relativo ao ano de 2024.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da ordem do dia.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número setenta, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: sete mil, noventa e quatro euros e dezassete cêntimos, sendo seis mil, setecentos e cinquenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos em dinheiro e trezentos e trinta e sete euros e setenta e dois cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – PT5000350156000009843092 – oitocentos e quinze mil, setecentos e vinte e três euros e setenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001470473069 – sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro euros e quarenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001496353057 – sessenta e sete mil, trezentos e trinta e nove euros e noventa e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003521100001168293027 – cento e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro euros e quarenta cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004550904010946923865 – três milhões, trezentos e setenta e três mil, trezentos e doze euros e vinte e sete cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – PT50000703400000923000754 – vinte mil, trezentos e noventa e dois euros e noventa e seis cêntimos;

Banco BPI, SA

Conta – PT50001000001383790010130 – um milhão, cento e setenta e nove mil, novecentos e quatorze euros e oitenta e quatro cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – PT50001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – PT50003300000005820087405 – quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro euros e noventa e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000280563011 – quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove euros e noventa e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000061843046 – um milhão, cento e três mil, cento e trinta e dois euros e setenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001874885081 – CGDIPTPL – quinze mil, novecentos e quarenta e um euros e cinquenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001877045077 – oitocentos euros e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001901365014 – onze mil, quatrocentos e oitenta e oito euros e quarenta e seis cêntimos.

Num total de disponibilidades de sete milhões, seiscentos e vinte e seis mil, quarenta e seis euros e quarenta e três cêntimos, dos quais seis milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e nove euros e noventa e um cêntimos são de Operações Orçamentais e um milhão, cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e dezasseis euros e cinquenta e dois cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 6 - PEDIDO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO PARA VACADA – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo: 2025/450.10/221/5

Requerente: Comissão de Festas da Sardinha Assada de Benavente

Descrição: Licença de recinto improvisado para vacada, das 16H00 às 19H00 do dia 05 de abril de 2025 Largo do Calvário – Benavente

Ao pedido a requerente juntou a seguinte documentação:

- Requerimento
- Termo de responsabilidade
- Seguro de responsabilidade civil com a apólice N.º. RC65863214
- Plano de Evacuação

Informação: N.º. 11290 de 04.04.2025

A pretensão solicitada enquadra-se no disposto no art.º 1º e no n.º. 2 do art.º 2º.do Decreto-lei n.º. 268/2009, de 29 de setembro, diploma que estabelece o regime de licenciamento de recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos.

De acordo com o diploma acima mencionado é da competência da Câmara Municipal, o licenciamento relativo á instalação dos recintos itinerantes e improvisados (art.º 3º - entidade licenciadora).

Determina o art.º 15º, n.º2, alíneas d) e e) e n.º. 4, do citado diploma que, o pedido de aprovação da instalação de recintos improvisados deve mencionar as características do

recinto a instalar, lotação admissível, zona de segurança, instalações sanitárias, planta com disposição dos equipamentos e demais atividades, bem como o respetivo plano de evacuação em situações de emergências e o respetivo seguro de acidentes pessoais. Caso o pedido venha a merecer deliberação favorável, deve ser garantida a presença da Guarda Nacional Republicana de Benavente, bem como dos Bombeiros Voluntários, a fim de ser garantida a segurança de pessoas e bens.

Importa referir que, é do conhecimento geral e, já há alguns anos, as respetivas comissões, têm solicitado à Câmara Municipal, o licenciamento deste tipo de recinto, tendo merecido sempre deliberações favoráveis.

Em face de tudo o que se excursionou anteriormente, deixo o assunto à consideração do SRº Presidente da Câmara Municipal de Benavente.

À consideração superior, a assistente técnica, Sara Catarina Borges Calado

Despacho do SR. presidente de Câmara, a 04/04/2025: *“Tendo em conta que a data do pedido em apreciação e da inerente informação interna dos serviços municipais, para despacho não permite que, em tempo útil, o pedido seja submetido a deliberação da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto n.º 3 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, 12/09, defiro o pedido. Submeta-se a ratificação da Câmara Municipal.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal, no dia 04/04/2025.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Administrativo

O Ponto 7 foi apreciado após deliberação de adjudicação tomada pela Câmara Municipal no Ponto 10.

Ponto 7 – EMPREITADA DE "PRR I 01-62329 - REABILITAÇÃO DE 10 FOGOS, NA ESTRADA DA CARREGUEIRA, EM SAMORA CORREIA

– MINUTA DO CONTRATO

Informação n.º 11761 de 08-04-2025

-1- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada em ---/---/---, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do art. 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a empreitada em epígrafe à empresa **HBT MAIS, UNIPESSOAL Lda.**, pelo valor contratual proposto de **648.381,66 €** (seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e um euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do art. 98.º, n.º 1 do CCP e do art. 18.º, n.º 1, al. b), do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do

contrato a celebrar com a empresa **HBT MAIS, UNIPessoal Lda.**, para a empreitada mencionada em epígrafe.

EMPREITADA DE "PRR I 01-62329 - REABILITAÇÃO DE 10 FOGOS, NA ESTRADA DA CARREGUEIRA, EM SAMORA CORREIA

VALOR: **648.381,66 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), com o NIF (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade por quotas denominada **HBT MAIS, UNIPessoal Lda.**, com sede na Rua Dr. José Batista de Sousa, n.º 47 D, em Lisboa, freguesia de Benfica, concelho de Lisboa, com o capital social de 66.550,00 € (sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial R.N.P., sob o número 510 734 316, o que verifiquei pela certidão permanente emitida em 03/09/2020 e válida até 03/12/2028, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em ---/---/--- relativa à empreitada de **"PRR I 01-62329 - REABILITAÇÃO DE 10 FOGOS, NA ESTRADA DA CARREGUEIRA, EM SAMORA CORREIA"**;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em ---/---/---;
- c) A caução prestada pelo Segundo Outorgante, mediante (...), no valor de (...);

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
 - Classificação económica: 07010203 Reparação e beneficiação;
 - GOP: 01 1 2022/5 Ac.8/6 Reabilitação de 10 fogos (Carregueira, Samora Correia);
 - Número sequencial de cabimento: 43228;
 - Número sequencial de compromisso: (...).

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo Outorgante obriga-se a executar para o Primeiro Outorgante, a empreitada de **"PRR I 01-62329 - REABILITAÇÃO DE 10 FOGOS, NA ESTRADA DA CARREGUEIRA, EM SAMORA CORREIA"**, de acordo com a proposta datada de treze de março de dois mil e vinte e cinco.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pela empreitada prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **648.381,66 €** (seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e um euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1. O Segundo Outorgante obriga-se:

- a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação ou, ainda, da data em que o dono da obra lhe comunique a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior;
 - b) Concluir a empreitada, cumprindo o disposto na cláusula 6 do presente Caderno de Encargos e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória, no **prazo fixo de 305 (trezentos e cinco) dias**, a contar da data da sua consignação ou da data em que o Dono da Obra lhe comunique a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior.
2. No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.
3. Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.
4. Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao Segundo Outorgante, pela conclusão da execução da obra antes do prazo fixado na alínea c) do n.º 1 da presente Cláusula.

QUARTA

PRAZO DE GARANTIA DA OBRA: 1. Na data da assinatura do auto de receção provisória inicia-se o prazo de garantia, durante o qual o empreiteiro está obrigado a corrigir todos os defeitos da obra.

2. O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, nos seguintes termos:

- a) **10 (dez) anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais;**
- b) **5 (cinco) anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas;**
- c) **3 (três) anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis;**

3. Caso tenham ocorrido receções provisórias, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável.

4. Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

5. Durante o prazo de garantia e até ao termo do mesmo, o empreiteiro tem a obrigação de corrigir, a expensas suas, todos os defeitos da obra e dos equipamentos nela integrados que sejam identificados até ao termo do prazo de garantia, entendendo-se como tais, designadamente, quaisquer desconformidades entre a obra executada e os equipamentos fornecidos ou integrados e o previsto no contrato.

6. Nos termos do número anterior, inclui-se o dever de fazer, imediatamente e à sua custa, as substituições de materiais ou equipamentos e o de executar todos os trabalhos de reparação que sejam indispensáveis para assegurar a perfeição e o uso normal da obra nas condições previstas.

7. Se os defeitos identificados não forem suscetíveis de correção, o dono da obra pode, sem custos adicionais, exigir ao empreiteiro que repita a execução da obra com defeito ou que substitua os equipamentos defeituosos, salvo se tal se revelar impossível ou constituir abuso de direito, nos termos gerais.

8. Quaisquer trabalhos a executar durante o prazo de garantia nos termos dos números anteriores, devem ser iniciados imediatamente após notificação do dono da obra, e estarem terminados no prazo indicado na referida notificação, sob pena do dono da obra, mandar executar os trabalhos em causa por conta e risco do empreiteiro, notificando-o para proceder ao respetivo pagamento ou, caso não o faça, descontando os inerentes encargos no depósito de garantia ou proceder à execução das garantias existentes, sem prejuízo do direito à indemnização pelos demais danos que venham a ocorrer.

9. Sem prejuízo da opção pelo exercício do direito de resolução do contrato, não sendo corrigidos os defeitos nem cumprido o disposto nos números anteriores, ainda que se verifiquem os casos previstos na sua parte final, o dono da obra pode exigir a redução do preço e tem direito de ser indemnizado nos termos gerais.

QUINTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

SEXTA

FÓRMULA DE REVISÃO DE PREÇOS: 1 - A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, recorrendo a fórmula paramétrica.

2 - A revisão de preços obedece à fórmula 355-Registo do Sistema de Controlo de Empreitadas-SCE (Reabilitação/Reformulação de edifícios):

Formula de revisão de preços:

	Parcela relativa a:	Coefficiente
Mão de Obra		0,55
Material	02 - Areia	0,01
Material	03 - Inertes	0,01
Material	05 - Cantarias de calcário e granito	0,01
Material	10 - Azulejos e mosaicos	0,06
Material	13 - Chapa de aço macio	0,02
Material	20 - Cimento em saco	0,01
Material	24 - Madeira de Pinho	0,02
Material	26 - Derivados de Madeira	0,03
Material	29 - Tintas para construção civil	0,06
Material	31 - Membrana betuminosa	0,03
Material	32 - Tubo de PVC	0,01
Material	42 - Tubagens de Aço e aparelhos para canalizações	0,01
Material	46 - Produtos para instalações elétricas	0,02
Equipamento		0,05
Constante		0,1

$$Ct = 0,55 \frac{St}{S0} + 0,01 \frac{Mt02}{Mo02} + 0,01 \frac{Mt03}{Mo03} + 0,01 \frac{Mt05}{Mo05} + 0,06 \frac{Mt10}{Mo10} + 0,02 \frac{Mt13}{Mo13} + 0,01 \frac{Mt20}{Mo20} + 0,02 \frac{Mt24}{Mo24} + 0,03 \frac{Mt26}{Mo26} + 0,06 \frac{Mt29}{Mo29} + 0,03 \frac{Mt31}{Mo31} + 0,01 \frac{Mt32}{Mo32} + 0,01 \frac{Mt42}{Mo42} + 0,02 \frac{Mt46}{Mo46} + 0,05 \frac{Et}{Eo} + 0,1$$

3 - Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

SÉTIMA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1 - O contrato inicia a sua vigência na data da sua celebração.

2 - O contrato termina a sua vigência na data da receção definitiva da obra

OITAVA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 03/03/2025, foi designado gestor do contrato, Mário Rui Lopes, técnico superior/engenheiro civil.

À consideração superior,

O coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de 08/04/2025: “Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior”.

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal de 09/04/2025: “À reunião”.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE submeteu a minuta do contrato em apreço à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, homologar a Informação n.º 11761, de 11-03-2025 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta do contrato, autorizando a respetiva outorga pelo senhor presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 8 - EMPREITADA DE "BENEFICIAÇÃO/REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ARRUAMENTOS NAS FREGUESIAS DE BENAVENTE, BARROSA E SANTO ESTÊVÃO – 2ª FASE"
- RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTIÇÃO DE CAUÇÃO

ADJUDICATÁRIO: CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.

Processo Nº: 25.04.03/03-2016

Informação Nº: 11037 de 03/04/2025

Decorrido o período correspondente ao prazo de garantia da obra, o adjudicatário, solicitou através de e-mail de 12.03.2025 (registo de entrada em 20.03.2025, com nº 5158) a receção definitiva da obra e o cancelamento de garantias então prestadas.

Tendo em conta o pedido formulado pelo adjudicatário, e o disposto no n.º 1 do artigo 398º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, para efeitos de Receção Definitiva, e a consequente extinção de caução então prestada, cumprindo informar:

1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor total de **508,21 €**, conforme se discrimina:

- Depósito Bancário, na Caixa Geral de Depósitos, no valor de **233,78€**, correspondente a 5% do valor da adjudicação e destinada a caução e reforço de caução;
- Retenção da quantia de **233,78 €**, referente a 5% do valor do pagamento do auto de medição n.º 01/2016, destinada a caução e reforço de caução;
- Retenção da quantia de **40,65 €**, referente a 10% do valor da revisão de preços definitiva, destinada a caução e reforço de caução.

2- Porém, de acordo com o disposto no n.º 5 do Artigo 295.º do C.C.P., procedeu-se, após o termo do 2º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução e reforço de caução perfazendo um total de 60% dos respetivos montantes, a que se reporta a Informação n.º 1698/2019, de 28 de fevereiro, passando a mesma a ter o seguinte valor:

- **203,29 €**, referente ao depósito bancário efetuado na Caixa Geral de Depósitos, na conta n.º 0035 0144017031950.

3- Considerando,

- o exposto nos pontos anteriores;
- que a receção provisória da obra ocorreu em 11/01/2017;

- ter já decorrido o prazo de garantia, ou seja, prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos;
- que da vistoria efetuada em 03/04/2025, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a aprovação.

Julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes ao cancelamento da caução prestada através de:

- Depósito bancário efetuado na Caixa Geral de Depósitos, na conta n.º 0035 0144017031950, no valor atual de **203,29 €**.

À consideração superior.

O técnico superior, Luís Miguel Oliveira Pereira

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Beneficiação/Reabilitação de Pavimentos em Arruamentos nas Freguesias de Benavente, Barrosa e Santo Estêvão – 2ª fase**, adjudicada por despacho exarado pelo Vereador Domingos Manuel Sousa dos Santos, Vereador no uso das competências delegadas em dois de novembro de dois mil e dezasseis a CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.A, pelo valor de **4.675,57 €** (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 8 (oito) dias, contados da data do Auto de Consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada, visando a sua receção definitiva.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do Dono da Obra, Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara e Luís Miguel Oliveira Pereira, Engenheiro Técnico Civil e na qualidade de representante do Adjudicatário Dário Miguel Tregreira Coelho, Engenheiro Civil.

Tendo-se verificado que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas, bem como todas as obrigações decorrentes do período de garantia e que não existem defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e que vai ser assinado, pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – CMB

Luís Miguel Oliveira Pereira, engenheiro técnico Civil – CMB

Dário Miguel Tregreira Coelho, engenheiro civil – Representante do Empreiteiro

PARECER DO DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS: *“Face ao exposto, propõe-se o cancelamento da caução em causa, pelos motivos referidos. À consideração. 07.04.2025”*

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: *“À reunião da CMB. 09.04.2025”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação técnica em apreço e submeteu a proposta nela constante à eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação técnica n.º 11037 de 03/04/2025, validada pelo respetivo dirigente e, nos termos da mesma, autorizar a extinção da caução prestada no âmbito da empreitada de “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos nas freguesias de Benavente, Barrosa e Santo Estêvão – 2ª Fase”, através do depósito bancário efetuado na Caixa Geral de Depósitos, na conta n.º 0035 0144017031950, no valor atual de 203,29 € (duzentos e três euros e vinte e nove cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 9 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DE BENAVENTE”
- SUSPENSÃO PARCIAL DOS TRABALHOS**

Processo nº 2023/300.10.001/16

Adjudicatário: Área Soluciones Integrales SL – Sucursal em Portugal

Informação Nº: 11972 de 10/04/2025

Veio o adjudicatário, através de *e-mail* enviado a 28-02-2025, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 5183 (datado de 20-03-2025) e que se junta em anexo, solicitar a prorrogação do prazo de execução contratual da empreitada mencionada em epígrafe por mais quatro meses (120 dias), fundamentada nos seguintes condicionalismos:

“(…)

- *ausência de resposta desde o dia 28/10/2024 sobre a aprovação de luminárias. Este tipo de produto tem prazos de aprovisionamento muito longos;*
 - *impossibilidade de realizar trabalhos no exterior de impermeabilizações, betonilhas e em altura, nos meses de dezembro de 2024, janeiro de 2025 e fevereiro de 2025, devido às condições climáticas anormais, com rajadas de vento excessivas e anormais, que colocavam em risco a segurança dos trabalhadores e as boas normas de construção civil. Nestes meses, como é de conhecimento geral, fomos atingidos por várias depressões e tempestades, a saber, Bert, Ivo, Hermínia e Éowyn;*
 - *por se tratar de uma obra de reabilitação, foram detetados vícios ocultos apenas detetáveis aquando do início dos trabalhos, como, cotas de pisos existentes diferentes das constantes em projeto, sendo necessário proceder à sua correção;*
 - *devido aos acessos da obra, toda a carga de material para a obra tem de ser feita de forma manual;*
- e ainda devido à falta de mão-de-obra que o País atravessa. (...)*”

Analisada a pretensão, cumpre informar:

A presente empreitada foi adjudicada em 06-11-2023 à empresa Área Soluciones Integrales SL – Sucursal em Portugal, consignada em 26-08-2024, com o prazo de execução de 270 dias, e a data da conclusão dos trabalhos fixada em 23-05-2025, acrescida de um período de manutenção dos espaços verdes de 3 anos.

A impossibilidade de realização dos trabalhos exteriores mencionados na comunicação do adjudicatário entre os meses de dezembro de 2024 e de fevereiro de 2025, devido a condições meteorológicas extremamente adversas, impediu a execução de outros

trabalhos subsequentes e deles estritamente dependentes, designadamente a instalação de equipamentos de climatização e o revestimento de paredes e tetos interiores que, no âmbito das boas práticas construtivas, requerem imperiosamente a ausência de infiltrações, humidades e escorrência de água nas superfícies a revestir. A solicitação do empreiteiro enquadra-se assim em uma suspensão parcial dos trabalhos mencionados, por mútuo acordo com o dono da obra, e não em uma prorrogação.

Nestas circunstâncias, importa ter em conta o disposto na cláusula 21.^a do Caderno de Encargos, nomeadamente:

- n.º 1), *a suspensão dos trabalhos da empreitada reger-se-á pelo disposto nos artigos 365.º a 369.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);*
- n.º 2, alínea b), *para além do disposto no artigo 366.º, n.º 3 do CCP, a empreitada poderá ser suspensa pelo empreiteiro quando condições meteorológicas adversas impeçam a prossecução de trabalhos que só possam ser comprovadamente executados em condições específicas e não seja possível a criação de condições artificiais em obra para a sua execução, apenas e só quando o prazo de conclusão da empreitada esteja em causa.*

Ora, efetivamente, atendendo à elevada instabilidade meteorológica comprovada no período temporal suprarreferido, e verificada a estrita dependência dos trabalhos subsequentes mencionados, considera-se não estarem reunidas as condições técnicas necessárias à sua boa execução.

Também não se considera razoável a criação de condições artificiais na obra para a sua execução.

Assim, considera-se a impossibilidade temporária de cumprimento do contrato.

Face às circunstâncias aludidas e, nos termos do disposto da alínea b) do n.º 2 da cláusula 21.^a do Caderno de Encargos propõe-se a aprovação da suspensão parcial dos trabalhos da empreitada referentes à instalação de equipamentos de climatização e ao revestimento de paredes interiores e tetos, por impossibilidade temporária do cumprimento do contrato, com efeitos retroativos ao dia 05-02-2025 e até que existam condições para o seu recomeço.

Quando essas condições se verificarem terá então o empreiteiro 85 dias para a execução desses trabalhos, já que é o limite temporal máximo consubstanciado no plano de trabalhos ajustado à consignação para a realização dos mesmos.

Que, desse modo, e de acordo com o artigo 298.º do CCP:

1 - A execução das prestações que constituem objeto do contrato recomeça logo que cessem as causas que determinaram a suspensão, devendo o contraente público notificar por escrito o co-contratante para o efeito.

2 - A suspensão, total ou parcial, da execução das prestações objeto do contrato determina a prorrogação do prazo de execução das mesmas por período igual ao prazo inicialmente fixado no contrato para a sua execução, acrescido do prazo estritamente necessário à organização de meios e execução de trabalhos preparatórios ou acessórios com vista ao recomeço da execução.”

Uma vez aprovada, a suspensão será formalizada em auto, conforme o disposto no artigo 369.º do CCP, devendo o seu conteúdo “(...) compreender, no mínimo os pressupostos que a determinam e os termos gerais do procedimento a seguir subsequentemente, se for possível determiná-los, assim como quaisquer reclamações

apresentadas ou reservas apresentadas por qualquer das partes, desde que diretamente relacionadas com a suspensão.”

À consideração Superior,

O técnico superior, João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva

PARECER DO DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS: “Face ao exposto pelo diretor de fiscalização, pelos factos referidos, propõe-se a suspensão parcial da empreitada, dos trabalhos referidos na presente informação, até que as causas que motivaram a suspensão cessem. À consideração. 10.04.2025”

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião CMB. 10.04.2025”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação técnica em apreço e submeteu a proposta nela constante à eventual aprovação da Câmara Municipal.

Disse que teve a oportunidade de visitar a obra, no final da semana passada, estando mesma a decorrer dentro do previsto.

Observou que, devido à chuva intensa, não foi possível os subempreiteiros darem início aos trabalhos de AVAC - tecnologias de Aquecimento, Ventilação, Ar Condicionado e à colocação da cobertura.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 11972 de 10/04/2025, validada pelo respetivo dirigente, e, nos termos da mesma, aprovar a suspensão parcial dos trabalhos, no âmbito da empreitada de “Requalificação do Museu Municipal de Benavente”, até que as causas que motivaram a suspensão cessem.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Gestão de Operações Financiadas

**Ponto 10 – EMPREITADA DE “PRR I01 – 62329 – REABILITAÇÃO DE 10 FOGOS, NA ESTRADA DA CARREGUEIRA, EM SAMORA CORREIA”
- ANÁLISE DE PROPOSTA / PROPOSTA DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO**

Ajuste Direto

(nos termos do artigo 125º do Código dos Contratos Públicos (CCP¹))

Processo n.º 2025/300.10.001/3

RELATÓRIO

1. Introdução

Tendo em conta a decisão de contratar resultante da deliberação do executivo tomada em reunião ordinária realizada a 3 de março de 2025, determinando, nos termos do disposto na alínea b) do n.º1 do artigo 24.º do CCP, a abertura de procedimentos por Ajuste Direto, com a empresa HBT MAIS – UNIPESSOAL, LDA, para a execução da

¹ Código dos Contratos Públicos, de ora em diante designado por CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro. Todas as disposições legais referidas neste Relatório são deste Código, salvo indicação expressa em contrário

- A adjudicação da empreitada à proposta apresentada pela concorrente **HBT MAIS, UNIPESSOAL, LDA**, pelo valor de **648.381,66€ (seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e um euros e sessenta e seis cêntimos)**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e com o prazo de execução de **305 (trezentos e cinco) dias**.

À consideração superior,

O técnico superior, Manuel da Silva Vicente

Parecer do dirigente das Obras Municipais: “Face ao exposto, propõe-se:

- a homologação da presente informação;

- a admissão da proposta;

- a adjudicação da empreitada à empresa *HBT Mais Unipessoal, Lda*, pelo valor de 648.381,66€ a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e o prazo de execução de 305 dias”.

À consideração. 03/04/2025

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião CMB. 09/04/2025”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou o relatório final em análise e submeteu as propostas nele contidas à consideração do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar o relatório final do procedimento concursal tendente à empreitada de “PRR I01 – 62329 – Reabilitação de 10 Fogos, - Estrada da Carregueira, em Samora Correia” validada pelo respetivo dirigente e, em face do mesmo, admitir a proposta constante do quadro de classificação final, e adjudicar à concorrente *HBT Mais Unipessoal, Lda.*, pelo valor de 648.381,66 € (seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e um euros e sessenta e seis cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e com prazo de execução de 305 (trezentos e cinco) dias.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 11 – LICENÇA ADMINISTRATIVA

Processo nº 12/2025

Requerente: Registo Dinâmico, Lda.

Local: Estrada do Miradouro, 32, 34 e 36 – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 03.04.2025

Proposta de Decisão

Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Face aos elementos disponíveis, coloca-se à consideração superior a decisão sobre a aceitação de 108,56 m² de área a integrar no domínio público municipal e destinados a estacionamento e passeio públicos, bem como a subsequente aprovação do projeto de arquitetura.

1. Proposta do Requerente

Pretende o requerente licenciar a construção de um Conjunto de Três Habitações Unifamiliares, Anexos, Piscina e Muros de Vedação, sito na Estrada do Miradouro - 32, 34 e 36 – Benavente, conforme assinalado na planta de localização.

2. Análise

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

A parcela de terreno tem a área de 6 730.00m² e está registado na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 5747/20240607, com a matriz urbana nº 7519-P.

A pretensão consta da edificação de três habitações unifamiliares isoladas, duas do tipo T3 e uma T4, constituídas por um piso acima da cota de soleira. O conjunto de três habitações unifamiliares e os anexos é caracterizado por uma área de Implantação total de 644,08 m² e pela área bruta de construção total de 775,88 m² acima da cota de soleira de referência.

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente, publicado a 4 de janeiro de 2019, a parcela de terreno insere-se em:

- Solo Urbano, na categoria operativa de Solo Urbanizado – Espaço Urbano de Baixa Densidade (a estruturar)
- Carta de Riscos (1.4A) – Intensidade sísmica máxima de 10;
- Zonamento Acústico (1.5A) – Zona Mista;

Nesta classe de espaço é autorizada a realização de operações urbanísticas, nos termos do art. 60.º e seguintes, do regulamento do PDM, que se transcrevem:

SUBSECÇÃO III – ESPAÇO URBANO DE BAIXA DENSIDADE (UBD)

Artigo 60.º - Caracterização e vocação

1 – O Espaço Urbano de Baixa Densidade (UBD) corresponde às áreas mais periféricas das áreas urbanas, onde se localizam diversos usos de apoio à função residencial dominante, em modelos de ocupação do solo que revelam baixas densidades de ocupação e que apresentam uma significativa relação entre o meio urbano e o meio rural e, uma forte dependência funcional com as centralidades das respetivas áreas urbanas.

2 – Consoante o nível de estruturação e de consolidação diferenciam-se duas subcategorias:

- a) A estruturar

...

3 – Integram esse espaço as seguintes áreas:

- a) Área em Benavente confinante com a Coutada Velha;

...

Artigo 61.º - Uso e ocupação do solo

O Espaço Urbano de Baixa Densidade destina-se à localização e implantação de atividades, funções e instalações com fins habitacionais, comerciais e de serviços,

incluindo equipamentos de utilização coletiva, públicos ou privados, edificados ou não, e, empreendimentos turísticos, indústrias e armazéns compatíveis com a envolvente urbana, e ainda, instalações e edificações para atividades pecuárias em detenção caseira. Admite as ocupações inerentes aos usos descritos.

Artigo 62.º - Regime de edificabilidade

1 – A edificabilidade é permitida em parcela já constituída e registada como prédio autónomo à data da entrada em vigor da presente Revisão do PDMB.

2 – A edificabilidade é ainda permitida em parcela ou lote que venha a ser constituído, desde que a sua área não seja inferior a 1500 m².

3 – A edificabilidade no Espaço Urbano de Baixa Densidade deve observar os seguintes parâmetros urbanísticos:

SOLO URBANIZADO ESPAÇO URBANO DE BAIXA DENSIDADE		PARÂMETROS URBANÍSTICOS - VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS		
DENSIDADE HABITACIONAL (FOGOS/HA) BENAVENTE		ÍNDICE DE OCUPAÇÃO DO SOLO	ÍNDICE DE UTILIZAÇÃO DO SOLO	NÚMERO DE PISOS
A ESTRUTURAR SAMORA CORREIA	10	0,30	0,30	2
CONSOLIDADO FOROS DA CHARNECA E FOROS DE ALMADA	8	0,20	0,20	2
A ESTRUTURAR	8	0,20	0,20	2

A construção proposta tem 644,08 m² de área de implantação, ocupando aproximadamente 10% no terreno total.

A construção proposta tem 775,88 m² de área bruta de construção, ocupando cerca de 12% do terreno.

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente a proposta de legalização e de construção nova são viáveis, designadamente quanto ao uso e ocupação do solo, bem como quanto ao regime de edificabilidade.

A intervenção prevê a construção de sete lugares de estacionamento público. No seguimento do estacionamento é proposto o passeio para circulação pedonal de acesso às três frações. Existe o acesso particular a cada uma das frações.

A proposta de estacionamento e passeio públicos leva à cedência 108,56 m² de área a integrar no domínio público municipal.

Posteriormente a proposta será submetida ao regime da propriedade horizontal.

O muro confinante com a via pública é recuado em relação ao limite do lote, de modo a oferecer estacionamento e passeio público, sendo a sua altura inferior a 1,60 metro.

Os muros laterais mantêm a altura do muro confinante com a via pública, variando conforme a inclinação do terreno, sendo inferior 1,80 metros em relação ao perfil natural do terreno.

3. Conclusão:

Face aos elementos disponíveis, coloca-se à consideração superior a decisão sobre a aceitação de 108,56 m² de área a integrar no domínio público municipal e destinados a estacionamento e passeio públicos, bem como a subsequente aprovação do projeto de arquitetura.

Técnico Superior, Carlos Alberto Gomes de Carvalho

Parecer:	Despacho:
<p>Observada a proposta verificamos que a mesma confina com a construção de 3 moradias requeridas no âmbito do processo nº 1071/2024.</p> <p>O presente pedido também diz respeito à construção de 3 moradias a submeter o regime de propriedade horizontal. A parcela de terreno tem a área de 6 730.00m² e está registado na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 5747/20240607, com a matriz urbana nº 7519-P.</p> <p>A pretensão consta da edificação de três habitações unifamiliares isoladas, duas do tipo T3 e uma T4, constituídas por um piso acima da cota de soleira. O conjunto de três habitações unifamiliares e os anexos é caracterizado por uma área de Implantação total de 644,08 m² e pela área bruta de construção total de 775,88 m² acima da cota de soleira de referência.</p> <p>É proposta a cedência ao domínio público de, que também se encontra associado ao processo nº 1071/2024.</p> <p>Neste sentido proponho que seja deliberado aceitar a cedência ao domínio público de 108,56 m² de área a integrar no domínio público municipal e destinados a estacionamento e passeio públicos, devendo a cedência observar a materialidade e execução do anexo III, sendo o ónus do requerente executar os trabalhos nas devidas condições.</p> <p>Após deliberação poderá ainda ser aprovado projeto de arquitetura.</p> <p>07.04.2025</p>	<p>À reunião.</p> <p>07.04.2025</p>
<p>O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.</p>	<p>O Vereador, no uso de competências delegadas</p>

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a informação técnica em apreço e a proposta nela constante, submetendo-as à eventual aprovação da Câmara Municipal.

Propôs que a Câmara Municipal aceite a cedência ao domínio público municipal de 108,56 m² de área, destinados a estacionamento e passeio públicos

O SENHOR PRESIDENTE concordou com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Hélio Justino.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação da Gestão Urbanística, de 03.04.2025 e parecer do respetivo dirigente, e, em face da mesma, aceitar a cedência da área de 108,56 m², para integrar no domínio público municipal, destinada a estacionamento e passeio públicos, devendo a cedência observar a materialidade e execução do anexo III, sendo encargo do requerente executar os trabalhos nas devidas condições.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

02.04.2025

Ponto 12 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ANEXO

Processo nº 1369/2024

Requerente: Cabeça de Casal da Herança de Amândio Almeida Fernandes

Local: Rua Santo Isabel, 19 – Pinhal dos Arados – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o Projeto de Arquitetura. À GU Engenharia para apreciação dos projetos das especialidades. Proceder em conformidade.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

07.04.2025

Ponto 13 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo nº 1547/2023

Requerente: Arq Tailors – Arquitetura e interiores, Lda.

Local: Largo 25 de Abril, 2 – Santo Estevão

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de Licença Administrativa, nos termos do parecer do Chefe da DMOPPUDA.”*

Ponto 14 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ANEXOS

Processo nº 1366/2024

Requerente: Helder Manuel Gonçalves Serafim

Local: Rua Sesmarias S. Sebastião, 2 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de Licença Administrativa, nos termos do parecer do Chefe da DMOPPUDA.”*

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 15 - PASSEIO DE MOTO 2/4 - PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA - DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia

Assunto: Solicita emissão de Alvará de Licença para a realização do Passeio de Moto2/4 no dia 6 de abril de 2025.

Sobre este assunto, foi exarado o seguinte despacho pelo Senhor Presidente:

Considerando:

1) que a data do presente pedido não permite, em face da data da realização do evento da desportivo, a sua submissão a deliberação da câmara municipal, em tempo útil.

2) que a informação do Soase atesta que o pedido está conforme a Lei e em condições de ser objeto de decisão final, ao abrigo do disposto no nº3 do artigo 35º do anexo I á lei nº 75/2013 de 12/09, na redação vigente, defiro o pedido.

Submeta-se a ratificação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal no dia 02/04/2025.

Ponto 16 - CONCURSO DE SALTOS DE OBSTÁCULOS – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Companhia das Lezírias

Assunto: Solicita o apoio da Câmara Municipal no que respeita à cedência de duas tasquinhas duplas e três simples para o evento supra que se realizará nos dias 2,3 e 4 de maio em Braço de Prata.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, prestar o apoio logístico solicitado à Companhia das Lezírias, para a realização do concurso de saltos de obstáculos, que se realiza nos dias 2, 3 e 4 de maio, em Braço de Praça.

Ponto 17 - COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL – APOIO EXCECIONAL À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DAS AREIAS

Informação nº 11928 de 10/04/2025

No âmbito das Comemorações do 25 de Abril, uma organização conjunta da Câmara Municipal, juntas de Freguesia e Coletividades e Associações do Município, foi definida a programação envolvendo muitas atividades a terem lugar no Município.

Entre as diversas ações programadas a ADRA, associação representativa das Areias, à semelhança dos anos anteriores, integra a realização de uma caminhada seguida de almoço convívio com animação musical a ter lugar no dia 26 de abril. Considerando que se trata de uma iniciativa a desenvolver diretamente pela referida associação, propõe-se que seja atribuído um apoio de natureza excecional no valor de € 1.500,00 com o objetivo de responder aos encargos relativos à iniciativa.

À consideração superior,

O(A) chefe Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO lembrou que as comemorações do 25 de abril têm em todo o município um conjunto significativo de atividades desportivas, culturais e recreativas, organizadas em conjunto pela Camara Municipal, Juntas de Freguesia, coletividades e associações.

Transmitiu que a camara municipal tem assumido, ao longo dos anos, a grande maioria dos encargos destas iniciativas.

Observou que, em algumas localidades e lugares do Município, nomeadamente, na freguesia de Santo Estevão, freguesia da Barrosa, em Foros da Charneca, nos Arados e na vila das Areias tem sido feitas provas desportivas, caminhas, vários torneios, no período da manhã, seguido de almoço convívio para os participantes daqueles eventos. Disse que na Vila das Areias, em Benavente, a organização da caminhada seguida de almoço convívio e com animação musical, é da responsabilidade da ADRA (Associação Desportiva e Recreativa das Areias).

Propôs a atribuição de subsídio, a título excepcional, para fazer face as despesas daquela iniciativa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, conceder o apoio extraordinário à ADRA-Associação Desportiva e Recreativa das Areias, no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), para apoio a uma caminhada seguida de almoço convívio com animação musical a ter lugar no dia 26 de abril.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 18 - REALIZAÇÃO DE ARRAIAL POPULAR - 10 DE MAIO - PEDIDO DE COLABORAÇÃO

Entidade: Sociedade Filarmónica União Samorense

Assunto: Solicita o apoio da Câmara na realização do arraial conforme e-mail que a seguir se transcreve:

*“A **Sociedade Filarmónica União Samorense** encontra-se a preparar as comemorações do seu 104º aniversário e, nesse sentido, gostaríamos de contar com o vosso apoio para a realização de um arraial popular no próximo dia 10 de maio, a partir das 16h00, na Praça da República.*

Vimos, assim, solicitar a vossa autorização para a utilização do referido espaço, de forma a podermos proporcionar um momento festivo e de encontro entre a SFUS e toda a população.

Este evento contará com animação musical e o principal objetivo é promover o convívio entre a coletividade e a comunidade local, aproveitando também para a venda de petiscos e bebidas, revertendo os fundos angariados a favor da SFUS.

Para que o arraial decorra com a devida organização e qualidade, agradecemos, se possível, a vossa colaboração com os seguintes apoios logísticos:

- Uma tasquinha dupla; Uma tasquinha simples; Um palco de estrado;

Sabemos que nesse dia se realiza um jogo de grande interesse público e, por isso, gostaríamos ainda de saber se existirá possibilidade de instalar um ecrã de projeção, para que possamos transmitir o jogo em direto e proporcionar uma experiência ainda mais especial para todos os presentes.

O encerramento do arraial será marcado pela celebração do aniversário da SFUS, com o tradicional corte do bolo e um momento simbólico de partilha com a comunidade.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que a Câmara Municipal está em condições de prestar o apoio logístico solicitado, à exceção do ecrã de projeção, por não ter aquele equipamento.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, prestar o apoio logístico solicitado pela SFUS, para a realização do arraial popular, no âmbito das comemorações do seu 104º aniversário, no próximo dia 10 de maio, à exceção do ecrã de projeção, por não ter o equipamento.

EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Educação

Ponto 19 - ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA – PROTOCOLO COM O CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DE SANTO ESTÊVÃO – ANO LETIVO 2024/2025 – TRANSFERÊNCIA DE VALORES

Informação nº 11120 de 03/04/2025

De acordo com o consagrado na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios possuem atribuições genéricas no domínio da educação.

A competência para a organização e implementação da oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF) na educação pré-escolar, nos estabelecimentos de educação da rede pública compete às câmaras municipais em articulação com os órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas, tal como definido no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 31 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação. As atividades de animação e apoio à família, destinam-se a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção. As regras a observar na organização e funcionamento das AAAF são estabelecidas em diploma próprio, que institui o respetivo regime específico - nos termos 41.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 31 de janeiro, pelo que até ao início de vigência de diploma próprio, mantêm-se em vigor toda a legislação e regulamentação aplicável às atividades de apoio à família, conforme estabelece o artigo 74.º do mesmo diploma.

Assim, as regras a observar na oferta das AAAF na educação pré-escolar continuam a ser definidas através da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, através da qual foram também conferidas aos municípios competências para a sua implementação.

O novo modelo de funcionamento da rede pública de educação pré-escolar do Município de Benavente, no ano letivo 2024/2025, assegura, desde que devidamente comprovada a necessidade do serviço, um horário das 7.30h/9.00h e das 15.00h às 19.30h, assim celebrou, à semelhança do ano letivo anterior, com o CBESSE, um acordo de colaboração, com vista à implementação de uma parceria para o desenvolvimento das Atividades de Animação e Apoio à Família no Jardim de Infância de Santo Estevão.

No âmbito do Acordo a Câmara Municipal de Benavente compromete-se a transferir, a diferença entre o valor da comparticipação dos pais no programam AAAF o valor definido pelo Município, e o valor fixado pela instituição, bem como os valores correspondentes ao seguro, inscrição, reinscrição e transporte.

Assim, e nos termos do preconizado no acordo celebrado e assinado em 02 de setembro de 2024, com adenda de 25 de novembro, e segundo as tabelas enviadas, importa transferir os valores, relativos aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025, conforme os quadros abaixo (1, 2 e 3),

Quadro 1 – mês janeiro

ESCALÃO	HORÁRIO	CMB	INSCRIÇÃO	TRANSPORTE	VALOR TOTAL
A	7.30H/19.30H	65,00 €		15,00 €	80,00 €
S/ESC	7.30H/19.30H	20,00 €		15,00 €	35,00 €
S/ESC	7.30h/19.30h	20,00 €		15,00 €	35,00 €

B	7.30H/19.30H	42,50 €		15,00 €	57,50 €
S/ESC	17.00H/19.30H	37,50 €		15,00 €	52,50 €
S/ESC	17.00H/19.30H	37,50 €		15,00 €	52,50 €
S/ESC	7.30H/19.30H	37,50 €		15,00 €	52,50 €
A	17.00/19.30H	65,00 €		15,00 €	80,00 €
S/ESC	17.00H/19.30H	37,50 €		15,00 €	52,50 €
S/ESC	17.00H/19.30H	37,50 €		15,00 €	52,50 €
S/ESC	7.30H/17.30H	37,50 €		15,00 €	52,50 €
S/ESC	7.30H/19.30H	20,00 €		15,00 €	35,00 €
S/ESC	17.00H/19.30H	37,50 €		15,00 €	52,50 €
B	7.30H/19.30H	42,50 €		15,00 €	57,50 €
A	7.30H/19.30H	65,00 €		15,00 €	80,00 €
B	7.30H/19.30H	42,50 €		15,00 €	57,50 €
S/ESC	7.30H/19.30H	20,00 €		15,00 €	35,00 €
B	7.30H/19.30H	42,50 €		15,00 €	57,50 €
A	7.30H/17.30H	65,00 €		15,00 €	80,00 €
A	17.00H/17.30H	65,00 €		15,00 €	80,00 €
S/ESC	17.00H/19.30H	37,50 €		15,00 €	52,50 €
B	17.00H/19.30H	38,00 €	20,00 €		58,00 €
TOTAIS		913,00 €	20,00 €	315,00 €	1 248,00 €

Quadro 2 – mês fevereiro

ESCALÃO	HORÁRIO	CMB	TRANSPORTE	VALOR TOTAL
A	7.30H/19.30H	65,00 €	15,00 €	80,00 €
S/ESC	7.30H/19.30H	6,25 €	15,00 €	21,25 €
S/ESC	7.30H/19.30H	6,25 €	15,00 €	21,25 €
B	7.30H/19.30H	35,62 €	15,00 €	50,62 €
S/ESC	17.00H/19.30H	25,62 €	15,00 €	40,62 €
S/ESC	17.00H/19.30H	25,62 €	15,00 €	40,62 €
S/ESC	7.30H/19.30H	6,25 €	15,00 €	21,25 €
A	17.00H/19.30H	60,00 €	15,00 €	75,00 €
S/ESC	17.00H/19.30H	25,62 €	15,00 €	40,62 €
S/ESC	17.00H/19.30H	25,62 €	15,00 €	40,62 €
S/ESC	7.30H/17.30H	34,37 €	15,00 €	49,37 €
S/ESC	7.30H/19.30H	6,25 €	15,00 €	21,25 €
S/ESC	17.00H/19.30H	44,37 €	15,00 €	59,37 €
B	7.30H/19.30H	35,62 €	15,00 €	50,62 €
B	7.30H/19.30H	60,00 €	15,00 €	75,00 €
B	7.30H/19.30H	35,62 €	15,00 €	50,62 €
S/ESC	7.30H/19.30H	6,25 €	15,00 €	21,25 €
B	7.30H/19.30H	35,62 €	15,00 €	50,62 €
A	7.30H/17.30H	65,00 €	15,00 €	80,00 €

A	7.30H/19.30H	65,00 €	15,00 €	80,00 €
S/ESC	17.00H/19.30H	25,62 €	15,00 €	40,62 €
B	17.00H/19.30H	55,00 €		
TOTAIS		750,57 €	315,00 €	1 065,57 €

Quadro 3 – mês março

ESCALÃO	HORÁRIO	CMB	TRANSPORTE	VALOR TOTAL
A	7.30H/19.30H	65,00 €	15,00 €	80,00 €
S/ESC	7.30H/19.30H	20,00 €	15,00 €	35,00 €
S/ESC	7.30H/19.30H	20,00 €	15,00 €	35,00 €
B	7.30H/19.30H	42,50 €	15,00 €	57,50 €
S/ESC	17.00H/19.30H	37,50 €	15,00 €	52,50 €
S/ESC	17.00H/19.30H	37,50 €	15,00 €	52,50 €
S/ESC	7.30H/19.30H	37,50 €	15,00 €	52,50 €
A	17.00H/19.30H	65,00 €	15,00 €	80,00 €
S/ESC	17.00H/19.30H	37,50 €	15,00 €	52,50 €
S/ESC	17.00H/19.30H	37,50 €	15,00 €	52,50 €
S/ESC	7.30H/17.30H	37,50 €	15,00 €	52,50 €
S/ESC	7.30H/19.30H	20,00 €	15,00 €	35,00 €
S/ESC	17.00H/19.30H	37,50 €	15,00 €	52,50 €
A	7.30H/19.30H	42,50 €	15,00 €	57,50 €
A	7.30H/19.30H	65,00 €	15,00 €	80,00 €
B	7.30H/19.30H	42,50 €	15,00 €	57,50 €
S/ESC	7.30H/19.30H	20,00 €	15,00 €	35,00 €
B	7.30H/19.30H	42,50 €	15,00 €	57,50 €
A	7.30H/17.30H	65,00 €	15,00 €	80,00 €
A	7.30H/19.30H	65,00 €	15,00 €	80,00 €
S/ESC	17.00H/19.30H	37,50 €	15,00 €	52,50 €
B	17.00H/19.30H	38,00 €		38,00 €
TOTAIS		913,00 €	315,00 €	1 228,00 €

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a transferência dos montantes traduzidos nos quadros 1, 2 e 3, cujo valor total é de 3541.57€ (três mil, quinhentos e quarenta e um euros e cinquenta e sete cêntimos), para o Centro de Bem Estar Social de Santo Estevão.

À consideração superior,

A assistente técnica, Teresa Maria Carvalho Lima

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação em apreço e submeteu a mesma a eventual aprovação por parte do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação n.º 11120, de 03/04/2025 e, de acordo com a mesma, aprovar a transferência dos montantes

constantes nos quadros 1, 2 e 3, no valor total de 3541.57€ (três mil, quinhentos e quarenta e um euros e cinquenta e sete cêntimos), para o Centro de Bem Estar Social de Santo Estevão, cuja participação financeira tem o número sequencial de cabimento 43825.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 20 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES

Informação nº 11568 de 03/04/2025

Considerando que:

- Na reunião do Conselho Municipal de Educação do Município de Benavente, realizada no dia 9 de outubro de 2024, foi agendado para discussão e emissão de parecer, o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2024/2025 (ponto n.º 4 da ordem de trabalhos), tendo sido deliberado por unanimidade emitir parecer favorável ao Plano de Transportes apresentado;

- A referida deliberação foi aprovada em minuta;

- Para efeitos da contratualização de financiamento PRR, tendo em vista a aquisição de um autocarro 100% elétrico, no âmbito do *INVESTIMENTO RP-C21-I12 “MEDIDA REFORÇADA: DESCARBONIZAÇÃO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS – PRR*, é necessário proceder à apresentação de documento que ateste a aprovação do Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2024/2025;

- Nos termos do n.º 1 do art.º 21º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, nos municípios, a elaboração e a aprovação do plano de transporte escolar é da competência da câmara municipal, após discussão e parecer do conselho municipal de educação;

Nos termos e em cumprimento do referido preceito legal, submete-se à aprovação do órgão executivo municipal, a aprovação do Plano de Transportes Escolares.

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE resumiu a informação em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o plano de transportes escolares. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ação Social

Ponto 21 - APOIOS SOCIAIS – AUXÍLIOS ECONÓMICOS

Informação nº 11902 de 10/04/2025

PARECER SOCIAL/PROPOSTA: Ao abrigo do art.º 14.º do decreto-lei 116/2010, de 22 de outubro, que determina o montante para atribuição de escalão de abono de família, as alunas deveriam ser enquadradas no Escalão 1 (A). Face ao exposto, e de acordo com o Regulamento Municipal de Apoios Sociais, com base no Artigo 3º, alínea e), que define as condições para o apoio previsto no Artigo 5º, alínea c), propõe-se que as alunas possam ser integradas no Escalão A.

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à alteração de Escalão, por conter referências a “Dados Pessoais” dos candidatos e respetivos agregados familiares, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE apresentou a situação em concreto.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação técnica n.º 11902 de 10/04/2025, que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição do escalão A às alunas referenciadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 22 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Emissão de Parecer para Atribuição do Estatuto de Utilidade Pública ao Grupo Desportivo de Benavente, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 36/2021, de 14/06, na redação vigente (Lei-Quadro do Estatuto de Utilidade Pública);
- Inventário de todos os bens, direitos e obrigações constitutivos do património do Município de Benavente / Exercício de 2024;
- Empreitada de "PRR I01-62329 -Reabilitação de 10 fogos, Estrada da Carregueira, Samora Correia – Minuta do contrato;
- Empreitada de “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos nas freguesias de Benavente, Barrosa e Santo Estêvão – 2ª Fase” - Receção Definitiva / Extinção de Caução;
- Empreitada de “Requalificação do Museu Municipal de Benavente” - Prorrogação do Prazo de Execução Contratual;
- Empreitada de “PRR I01 – 62329 – Reabilitação de 10 Fogos, - Estrada da Carregueira, em Samora Correia - Relatório / Adjudicação;

- Licença Administrativa;
- Comemorações do 25 de abril – Apoio excepcional à Associação Desportiva e Recreativa das Areias;
- Atividades de animação e apoio à família – Protocolo com o Centro de Bem Estar Social de Santo Estêvão – Ano letivo 2024/2025 – Transferência de valores;
- Aprovação em minuta do ponto 4 da ordem de trabalhos do Conselho Municipal de Educação realizada no dia 09/10/2024;
- Apoios Sociais – Auxílios Económicos;

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e cinquenta e sete minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada, digitalmente.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.